



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

2102
5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72 e pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87 denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Qda G, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.125-499, Várzea Grande - MT, Telefone (65) 3054-4010, endereço eletrônico: mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor DAVI ANTONIO NETO, inscrito no CPF nº. 551.557.315-34, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 17, 19, 28, 30, 41, 43, 47, 53, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 79, 81, 82, 83 e 85**, com o total de **R\$ 371.449,12** (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 57/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 57/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **620211/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do art. 84, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017 e do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 73/2018.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 22, §4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 73/2018.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



The following information is provided for your reference:

1. The first section of the document contains a list of items.

2. The second section contains a detailed description of the items.

3. The third section contains a list of the items' locations.

4. The fourth section contains a list of the items' dates.

5. The fifth section contains a list of the items' prices.

6. The sixth section contains a list of the items' quantities.

7. The seventh section contains a list of the items' weights.

8. The eighth section contains a list of the items' heights.

9. The ninth section contains a list of the items' widths.

10. The tenth section contains a list of the items' depths.

11. The eleventh section contains a list of the items' volumes.

12. The twelfth section contains a list of the items' areas.

13. The thirteenth section contains a list of the items' perimeters.

14. The fourteenth section contains a list of the items' circumferences.

15. The fifteenth section contains a list of the items' surface areas.

16. The sixteenth section contains a list of the items' volumes.

17. The seventeenth section contains a list of the items' weights.

18. The eighteenth section contains a list of the items' heights.

19. The nineteenth section contains a list of the items' widths.

20. The twentieth section contains a list of the items' depths.

21. The twenty-first section contains a list of the items' volumes.

22. The twenty-second section contains a list of the items' areas.

23. The twenty-third section contains a list of the items' perimeters.

24. The twenty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

25. The twenty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

26. The twenty-sixth section contains a list of the items' volumes.

27. The twenty-seventh section contains a list of the items' weights.

28. The twenty-eighth section contains a list of the items' heights.

29. The twenty-ninth section contains a list of the items' widths.

30. The thirtieth section contains a list of the items' depths.

31. The thirty-first section contains a list of the items' volumes.

32. The thirty-second section contains a list of the items' areas.

33. The thirty-third section contains a list of the items' perimeters.

34. The thirty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

35. The thirty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

36. The thirty-sixth section contains a list of the items' volumes.

37. The thirty-seventh section contains a list of the items' weights.

38. The thirty-eighth section contains a list of the items' heights.

39. The thirty-ninth section contains a list of the items' widths.

40. The fortieth section contains a list of the items' depths.

41. The forty-first section contains a list of the items' volumes.

42. The forty-second section contains a list of the items' areas.

43. The forty-third section contains a list of the items' perimeters.

44. The forty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

45. The forty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

46. The forty-sixth section contains a list of the items' volumes.

47. The forty-seventh section contains a list of the items' weights.

48. The forty-eighth section contains a list of the items' heights.

49. The forty-ninth section contains a list of the items' widths.

50. The fiftieth section contains a list of the items' depths.

51. The fifty-first section contains a list of the items' volumes.

52. The fifty-second section contains a list of the items' areas.

53. The fifty-third section contains a list of the items' perimeters.

54. The fifty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

55. The fifty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

56. The fifty-sixth section contains a list of the items' volumes.

57. The fifty-seventh section contains a list of the items' weights.

58. The fifty-eighth section contains a list of the items' heights.

59. The fifty-ninth section contains a list of the items' widths.

60. The sixtieth section contains a list of the items' depths.

61. The sixty-first section contains a list of the items' volumes.

62. The sixty-second section contains a list of the items' areas.

63. The sixty-third section contains a list of the items' perimeters.

64. The sixty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

65. The sixty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

66. The sixty-sixth section contains a list of the items' volumes.

67. The sixty-seventh section contains a list of the items' weights.

68. The sixty-eighth section contains a list of the items' heights.

69. The sixty-ninth section contains a list of the items' widths.

70. The seventieth section contains a list of the items' depths.

71. The seventy-first section contains a list of the items' volumes.

72. The seventy-second section contains a list of the items' areas.

73. The seventy-third section contains a list of the items' perimeters.

74. The seventy-fourth section contains a list of the items' circumferences.

75. The seventy-fifth section contains a list of the items' surface areas.

76. The seventy-sixth section contains a list of the items' volumes.

77. The seventy-seventh section contains a list of the items' weights.

78. The seventy-eighth section contains a list of the items' heights.

79. The seventy-ninth section contains a list of the items' widths.

80. The eightieth section contains a list of the items' depths.

81. The eighty-first section contains a list of the items' volumes.

82. The eighty-second section contains a list of the items' areas.

83. The eighty-third section contains a list of the items' perimeters.

84. The eighty-fourth section contains a list of the items' circumferences.

85. The eighty-fifth section contains a list of the items' surface areas.

86. The eighty-sixth section contains a list of the items' volumes.

87. The eighty-seventh section contains a list of the items' weights.

88. The eighty-eighth section contains a list of the items' heights.

89. The eighty-ninth section contains a list of the items' widths.

90. The ninetieth section contains a list of the items' depths.

91. The ninety-first section contains a list of the items' volumes.

92. The ninety-second section contains a list of the items' areas.

93. The ninety-third section contains a list of the items' perimeters.

94. The ninety-fourth section contains a list of the items' circumferences.

95. The ninety-fifth section contains a list of the items' surface areas.

96. The ninety-sixth section contains a list of the items' volumes.

97. The ninety-seventh section contains a list of the items' weights.

98. The ninety-eighth section contains a list of the items' heights.

99. The ninety-ninth section contains a list of the items' widths.

100. The hundredth section contains a list of the items' depths.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

2107
5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85,					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cota principal em 75% ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CORDEX	UNIDADE	23.025	R\$ 0,92	R\$ 21.183,00
02	Cota reservada para ME/EPP em 25% ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CORDEX	UNIDADE	7.675	R\$ 0,92	R\$ 7.061,00
03	Cota principal em 75% ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CORDEX	BOMBONA	12.300	R\$ 4,30	R\$ 52.890,00
04	Cota reservada para ME/EPP em 25% ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC	BOMBONA	4.100	R\$ 4,30	R\$ 17.630,00

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

	59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CORDEX				
08	Item exclusivo para ME/EPP BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	850	R\$ 5,30	R\$ 4.505,00
09	Item exclusivo para ME/EPP BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	750	R\$ 3,25	R\$ 2.437,50
10	Item exclusivo para ME/EPP CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS E CERÂMICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ZUPP	FRASCO	3.430	R\$ 1,56	R\$ 5.350,80
17	Item exclusivo para ME/EPP DESODORIZADOR - DESODORIZADOR, AROMATIZADOR, NEUTRALIZADOR DE ODORES. SOLUÇÃO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATÔNIO, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO 360 ML/250GR. MARCA: ULTRA FRESH	FRASCO	2.550	R\$ 5,91	R\$ 15.070,50
19	Item exclusivo para ME/EPP DETERGENTE NEUTRO PARA PISOS: DETERGENTE NEUTRO COM FRAGRÂNCIA PRODUTO PARA LAVAGEM DE PISOS DILUIÇÃO DE 1:10, 1:50 A 1:100 A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE COM FRAGRÂNCIA. APRESENTAR LAUDO DE PH. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR	BOMBONA	1.740	R\$ 9,00	R\$ 15.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

R\$ 2111

5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

	NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DETERGENTE DE PISO MARCA QUIMISTAR OU PROFILATICA. 5 LITROS. MARCA: CORDEX				
28	Item exclusivo para ME/EPP GUARDANAPO DE PAPEL - DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 20 CM, FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCO, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO, IMPUREZA MAXIMA 5MM 2, CONFORME NORMA TAPPI T4 37 O M - 90. PACOTE CONTEMDO 50 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN. MARCA: TREVO	PACOTE	9.000	R\$ 0,64	R\$ 5.760,00
30	Item exclusivo para ME/EPP INSETICIDA PARA USO DOMÉSTICO, EM AEROSOL, COM NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUI REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: UNTRA ISECT	FRASCO	4.080	R\$ 4,98	R\$ 20.318,40
41	Item exclusivo para ME/EPP LUVAS MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO PEQUENO; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: PLASTCOR	PAR	1.380	R\$ 1,51	R\$ 2.083,80
43	Item exclusivo para ME/EPP PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: RODOBEM	UNIDADE	757	R\$ 2,15	R\$ 1.627,55
47	Item exclusivo para ME/EPP PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. PACOTE COM 4 ROLOS CADA, FIBRAS 100% CELULÓSICA. MARCA: BRISA	PACOTE	11.000	R\$ 2,64	R\$ 29.040,00
53	Item exclusivo para ME/EPP RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, VAZADO, SEM	UNIDADE	545	R\$ 2,09	R\$ 1.139,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$ 2112
5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

	TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: ARQPLAST				
55	Item exclusivo para ME/EPP RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: ARQPLAST	UNIDADE	545	R\$ 21,05	R\$ 11.472,25
59	Item exclusivo para ME/EPP RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE E CABO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 40 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: RODOBEM	UNIDADE	925	R\$ 13,77	R\$ 12.737,25
61	Item exclusivo para ME/EPP SABAO ALVEJANTE - EM PÓ DE 5 KG - SABAO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, RÓTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE. MARCA: CLASS	SACO	3.200	R\$ 12,05	R\$ 38.560,00
62	Item exclusivo para ME/EPP SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, 500 GR - SABÃO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM AQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO	PACOTE	5.200	R\$ 2,21	R\$ 11.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

R\$ 2113

5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

	ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E AGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, RÓTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE. MARCA: TOPLIMP				
63	Item exclusivo para ME/EPP SABÃO EM BARRA 200 G MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COR AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: JAMARY	PACOTE	1.550	R\$ 3,48	R\$ 5.394,00
64	Item exclusivo para ME/EPP SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G; PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: URCA	UNIDADE	770	R\$ 1,00	R\$ 770,00
65	Item exclusivo para ME/EPP SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 KG, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: TOPLIMP	CAIXA	4.400	R\$ 2,67	R\$ 11.748,00
78	Item exclusivo para ME/EPP SODA CAUSTICA TIPO ESCAMAS. EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: INDAIA	UNIDADE	660	R\$ 9,05	R\$ 5.973,00
79	Cota principal em 75% TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA PICOTADA, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X22, FARDO COM 8 PACOTES COM 250 FOLHAS, CADA FOLHA COM	FARDO	8.693	R\$ 6,68	R\$ 58.069,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$: 2114
5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

	TRÊS DOBRAS OU OUTRA DISTRIBUIÇÃO QUE TOTALIZA 2.000 FOLHAS POR FARDO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA COM EXTRATO E ALGODÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELL PAPEIS, KLEENEX, INDAIAL, MILI. MARCA: NC PAPEIS				
81	Item exclusivo para ME/EPP VASSOURA CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: RODOBEM	UNIDADE	795	R\$ 3,89	R\$ 3.092,55
82	Item exclusivo para ME/EPP VASSOURA COM CERDAS, TIPO VASCULHADOR DE TETO, CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 3,0000 M. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: RODOBEM	UNIDADE	482	R\$ 8,99	R\$ 4.333,18
83	Item exclusivo para ME/EPP VASSOURA EM PÉLO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA PINTADA MEDINDO DE 38 A 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 A 140 CM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: RODOBEM	UNIDADE	995	R\$ 4,39	R\$ 4.368,05
85	Item exclusivo para ME/EPP VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, EXTREMIDADE ONDE CONTÉM AS CERDAS COM FORMATO AREDONDO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA: CLICK	UNIDADE	550	R\$ 3,06	R\$ 1.683,00
Valor Total R\$ 371.449,12 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata\contrato.

CLÁUSULA SEXTA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

quaisquer tributos;

- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0142/0146	2305	3.3.90.30
0142/0146	2304	3.3.90.30
0142/0146	2303	3.3.90.30
0146	2311	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------	-------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
2123
R\$: 5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

0100	2214	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	2094	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

16.4.2. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto P. da Fonseca Marques**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.577.581-39, domiciliado a Rua Consolação, Nº 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT.

16.4.3. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

Rt: 2/24

5

PROC. ADM. Nº. 620211/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019

no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

16.4.4. A **Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato, a servidora **Rosana Rodrigues Sant'Anna**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.004.420.961-43, domiciliada a Rua Pimenta Bueno n. 754, Bairro: Dom Aquino Cuiabá/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:


Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de
Administração


Flávia Luíza Coelho Lannes Omar
Secretária Secretaria Municipal de
Assistência Social


Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer


Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI
CNPJ 26.148.070/0001-85